

MINUTA DADOS PARA EMPENHO

Processo nº: 05884/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Município de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: XX

CNPJ nº: XX

Endereço: XX

Telefone/e-mail: XX/ XX

Contato: XX

Validade da Proposta: xx/xx/xxxx

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

I.1. DO OBJETO: Contratação para o fornecimento de materiais para reforma Grupo 2 (Forro/Placa de forro acústico/isolamento) e Grupo 3 (Forro de fibra mineral)

II. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

II.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

III. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

III.1. O valor total da contratação é de R\$ xx (xxx).

III.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Perfil para forro modular Aço T24 clicado 24mm x 1250mm na cor branca	106 unidades	R\$xx	R\$xx

2	Perfil para forro modular Aço T24 clicado 24mm x 3125mm na cor branca	26 unidades	R\$xx	R\$xx
3	Perfil para forro modular Aço T24 clicado 24mm x 625mm na cor branca	23 unidades	R\$xx	R\$xx
4	Forro de lã de vidro, modulação:1250x625mm, espessura 20mm, borda lay-in, classificação ao fogo-classe A, cor branca. SUGESTÃO: ou similar: forrovid boreal plus 60t24-1250x625x20mm-ly cor branca. Embalagem: caixa fechada, que contem 18 unidades, totalizando cada caixa 14,06m². Atenção: Apresentar catálogo para aprovação/ escolha da cor.	8 unidades	R\$xx	R\$xx
5	Perfil cantoneira lisa 3000 x 22 x 22mm na cor branca, com sistema de montagem clicado	8 unidades	R\$xx	R\$xx
6	Arame galvanizado BWG 14. Bitola de 2,11mm. Rolo com 1kg	3 rolos	R\$xx	R\$xx

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Forro de Fibra Mineral 625mm x 1250mm x 15mm Cor: Branco Medidas: 625mm x 1250mm x 15mm (nominal) Classificação: UL para o cumprimento acústico exato NRC, CAC e AC Marca: Armstrong Modelo: BP3422 Georgian Square Lay-In Humiguard Plus Embalagem: Caixa com 12 unidades	10 caixas	R\$xx	R\$xx

III.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

III.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo, efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente, nos termos dos itens 5 e 7 da Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018.

III.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

III.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

III.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período

correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

IV. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

IV.1. A Contratada deverá, em até 02(dois) dias, contados da data de recebimento desta nota de empenho, apresentar catálogo para o *Grupo 2 - Item 4(forro lã de vidro)* com vista a conferência e aprovação da Equipe Técnica de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria Administrativa.

IV.2. O fornecimento será efetuado em entrega única, com prazo não superior a 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

IV.3. Os bens deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, Vila Clementino, S. Paulo – SP, mediante marcação de data e horário com a Equipe Técnica (Arquiteta Graziella Paulino/ Eng^a. Mônica Lopes) pelo telefone (11) 5080-1341.

IV.4. Garantia: Prazo de validade de fabricação.

IV.5. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h. Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

V. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

V.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 4 (quatro) dias do recebimento provisório.

V.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

VI.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

VI.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

VI.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

VI.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, os bens com avarias ou defeitos.

VI.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VI.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VI.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento.

VI.1.9. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.

VI.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VI.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VII. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VII.1. A Contratante obriga-se a:

VII.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

VII.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VII.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VII.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VII.1.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

VII.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VII.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção.

VII.1.9. Propor a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VII.1.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VIII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VIII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

IX. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

IX.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

IX.2. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

X. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 46.662/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

XI. DAS PENALIDADES:

XI.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

XI.1.1. advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado;

XI.1.2. multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto (incluindo montagem e instalação no local indicado), calculada sobre o valor da fatura, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do ajuste;

XI.1.3. multa de até 1% (um por cento) por ocorrência que caracterize o descumprimento de obrigações deste ajuste, calculada sobre o seu valor total, limitada a 10% (dez por cento);

XI.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a CONTRATADA dê causa à sua rescisão;

XI.1.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, configurada a gravidade da(s) infração(ões) cometida(s);

XI.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XI.2. As multas são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

XI.2.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

XI.3. A dosimetria das penalidades levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.

XI.4. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XIII. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XIV. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.